



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL/RJ
RETIFICAÇÃO Nº 002/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018



RERRATIFICA O EDITAL 002/2018 - REGULAMENTO DO CONCURSO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Paraíba do Sul, Sr. Alessandro Cronge Bouzada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações que instrui o caso, TORNA PÚBLICO QUE O EDITAL 002/2018 – REGULAMENTO DO CONCURSO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, BEM COMO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, ESTÁ SENDO RETIFICADO PELO EDITAL Nº 002/2018, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

9.5 Os títulos serão recolhidos pela coordenação no **dia 13 de janeiro de 2018**, na própria unidade em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, sendo que o candidato tem que estar de posse da documentação na entrada à unidade, não sendo permitido em nenhuma hipótese que o candidato se retire da unidade escolar para buscar os referidos documentos e posteriormente retornar para realizar a entrega, nem mesmo receber de terceiros.

Leia sé:

9.5 Os títulos serão recolhidos pela coordenação no **dia 13 de janeiro de 2019**, na própria unidade em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, sendo que o candidato tem que estar de posse da documentação na entrada à unidade, não sendo permitido em nenhuma hipótese que o candidato se retire da unidade escolar para buscar os referidos documentos e posteriormente retornar para realizar a entrega, nem mesmo receber de terceiros.

Onde se lê:

4.2.2.2 Para os candidatos que atendem ao subitem 4.1.2 – selecionar a opção “outros” e enviar o pedido.

4.2.2.2.1 Após o envio do pedido de isenção, o solicitante deverá enviar até o dia **30 de novembro de 2018** o laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de correspondência com AR, para o seguinte endereço: R. Henriqueta Galeno, 85 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60135-420, tendo como destinatário a Pró-Município, indicado ser referente ao Certame da Prefeitura de Paraíba do Sul-RJ.

Leia sé:

4.2.2.2 Para os candidatos que atendem ao subitem 4.1.2 – selecionar a opção “outros” e enviar o pedido.

4.2.2.2.1 Após o envio do pedido de isenção, que deverá ocorrer entres os **dias 29 à 30 de novembro de 2018**, o solicitante deverá enviar o laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraíba do Sul - RJ, através de correspondência com AR, para o seguinte endereço: R. Henriqueta Galeno, 85 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60135-420, tendo como destinatário a Pró-Município, indicado ser referente ao Concurso da Prefeitura de Paraíba do Sul-RJ. Solicitações enviadas após o período aqui determinado, serão indeferidas.

4.2.2.2.2 Será possível que o candidato entregue o laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Paraíba do Sul – RJ, presencialmente entre os **dias 29 à 30 de novembro de 2018**, no Ponto de Apoio Presencial previsto no item 1.6 desse Edital, dentro do horário previsto. Sendo que o Laudo deverá ser acondicionado em envelope e lacrado com nome e cargo pretendido.

4.2.2.2.3 Os candidatos que enviarem por correios ou entregarem presencialmente o laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Paraíba do Sul – RJ e não realizarem a inscrição com a solicitação de isenção no sistema de inscrição online no período do **dia 29 à 30 de novembro de 2018**, o laudo enviado será desconsiderado e não fará jus a isenção.

4.2.2.2.4 Após o recebimento da solicitação de isenção via sistema e o recebimento do laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Paraíba do Sul – RJ, a Pro-Município poderá realizar qualquer diligência que julgar necessária para verificar se o solicitante atende ao determinado em Lei e caso seja verificado que o solicitante não se enquadre a sua solicitação de isenção será indeferida e medidas judiciais serão tomadas para punição das eventuais declarações falsas.

O presente extrato será publicado nos portais da PRO-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>) e da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul (<http://www.paraibadosul.rj.gov.br>). Informações adicionais poderão ser obtidas no PRO MUNICÍPIO, pelo e-mail promunicipio@promunicipio.com.

PARAÍBA DO SUL - RJ, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL.